



*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

## EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024/PMF**

### 1. PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**, sediada na Rua José Sarney, S/N – Centro, Fátima – Bahia, por meio do Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará **Pregão na forma Eletrônico**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam as definições do Decreto Municipal Nº 098/2023 de 28 de dezembro de 2023, demais legislação aplicável.

1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira Oficial a Sra. **AMANDA BORGES DE SOUZA**, matrícula Nº 4.560, designado pelo Decreto Municipal Nº 001, de 08 de janeiro de 2024 e Equipe de Apoio constituída pelos servidores: **MARIA ERICA DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula Nº 5.728 e **MARIA SINELANDIA SOUZA NOVAIS**, matrícula Nº 131.

1.1.2. A sessão de pregão será realizada conforme informações abaixo:

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Data: **09 de agosto de 2024.**

Horário da Sessão: **09h00min (Horário de Brasília)**

Local: **<https://licitanet.com.br/>**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço Por Item**

MODO DE DISPUTA: **Aberto**

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras da Prefeitura Municipal de Fátima – Bahia, através da plataforma eletrônica **<https://licitanet.com.br/>**.

### 2. OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O objeto da presente licitação é **Contratação de aterro sanitário licenciado para realização de serviço de disposição final adequada e ambientalmente correta de resíduos sólidos domésticos gerados pelo município de Fátima - BA, bem como locação de caminhão com equipamento tipo roll-on / roll-off, a fim de transportar os resíduos até o aterro sanitário contratado, conforme especificações e condições constantes do edital e do**



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**termo de referência a fim de atender as necessidades do município de Fátima/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

2.2. A licitação será dividida em grupos, formados **por itens**, conforme planilhas constantes do Termo de Referência – Anexo II deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem do seu interesse.

2.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos está indicado no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

### **3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021 (Art. 9º - § 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria).

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.3.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.8. Sociedades cooperativas.

**3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ NO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

3.4.1. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123/2006 e do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

3.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3.4.1.1.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Fátima/BA, e empresas regionais aquelas situadas na microrregião do Semi Árido Nordeste II.

3.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

3.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

3.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

3.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

### **3.7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:**

3.7.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.7.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.7.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.7.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.7.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.7.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.7.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.7.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.7.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**3.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

3.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.8.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.8.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar Nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

4.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo **02 (duas) horas**, contados da convocação a ser exposta.

4.1.3. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, PDF'S originais dos órgãos emissores em formato "PDF". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

4.1.4. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

**4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. Para aceitabilidade da proposta, o (a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irreatável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

5.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema LICITANET, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

5.7. O (A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

5.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em "PDF" poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

6.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item "6.14", observando-se o seguinte:

5.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.

6.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.12. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encon-



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

trem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

(a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

(b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

(c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

(d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

(a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

(b) Empresas brasileiras;

(c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

(d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.15.22.1. Esse prazo de **2 (duas) horas** iniciará a partir do momento que o Pregoeiro registrar o **aviso de solicitação de Proposta Final na aludida plataforma**.

6.15.22.2. Caso o aviso de solicitação de proposta seja inserido na plataforma eletrônica do LICITANET – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) após às **17 horas**, esse prazo só será contabilizado a **partir das 08 horas do dia útil seguinte**, são aqueles de segunda a sexta-feira, exceto feriado;

6.15.22.3. A ausência de documento e/ou qualquer descumprimento acarretará a imediata desclassificação da proposta da empresa de menor preço no respectivo item, e convocação da empresa remanescente;

6.15.22.4. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.15.23. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Relação de apenados TCM/BA, através do link (<https://www.tcm.ba.gov.br/portal-do-gestor/impedidos-de-contratar/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.17.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

- 7.17.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.17.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões DOC, DOCX, XLS OU XLSX).

8.1.4. No mesmo prazo do item 6.15.22., o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no SISTEMA, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

8.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.1.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso.

8.1.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.1.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.1.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

8.1.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.1.12. Esse prazo de **02 (duas) horas** iniciará a partir do momento que o Pregoeiro registrar o **aviso de solicitação de Proposta Final** na aludida plataforma.

8.1.13. Caso o aviso de solicitação de proposta seja inserido na plataforma eletrônica do LICITANET – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) após às 17 horas, esse prazo só será contabilizado a partir das **08 horas do dia útil seguinte**, são aqueles de segunda a sexta-feira, exceto feriado;

8.2. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso,



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Para dar efetivo cumprimento as regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da RESOLUÇÃO TCM/BA nº 1.383/2019 que alterou a Resolução nº 1060/2005, estabelecendo as normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que **os documentos deverão ser apresentados em formato PDF pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc.), não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas, fica ADVERTIDA que a empresa licitante que encaminhar documentos sem atender a essas exigências técnicas expressas no art. 9º, item 45, §2º da Resolução TCM nº 1060/2005 (alterada pela Resolução TCM/BA nº 1383/2009), será declarada inabilitada para continuar no processo licitatório, pois prejudicará a gestão municipal no atendimento das regras de envio da prestação de contas junto ao TCM/BA.**

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em **ORIGINAL** por **CÓPIA AUTENTICADA DIGITALMENTE**.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021).



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º).

9.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

9.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9.14. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

**9.14.1. Habilitação jurídica**

9.14.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.14.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.14.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.14.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.14.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

9.14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.14.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **9.14.3. Qualificação Econômico-Financeira**

9.14.3.1. Comprovação do Capital Social ou Patrimônio líquido com o limite de no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado do item, apresentando Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas;

9.14.3.2. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.14.3.2.1. Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, será admitida a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão nº 1201/2020 – Plenário – TCU.

9.14.3.3. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e Demais Demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.14.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

9.14.3.4.1. Sociedades regidas pela Lei Nº 6.404/76 (sociedade anônima):

9.14.3.4.1.1. Publicados em Diário Oficial;

9.14.3.4.1.2. Publicados em jornal de grande circulação;

9.14.3.4.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.14.3.4.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

9.14.3.4.2.1. Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

9.14.3.4.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.14.3.4.3. Sociedade criada no exercício em curso:

9.14.3.4.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.14.3.5. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência dos itens 7.14.3.3. e 7.14.3.4. deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

9.14.3.5.1. “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser XD confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;

9.14.3.5.2. Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;

9.14.3.5.3. Balanço Patrimonial.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

9.14.3.6. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.14.3.7. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um) e Grau de Endividamento Geral (EG) e Grau de Endividamento Corrente (EC), igual ou inferior a 1 (um):

9.14.3.7.1 Comprovar o Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou superior a 1,0 (um):

9.14.3.7.2 Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,0 (um):

9.14.3.7.3 Comprovar o Índice de Solvência Geral (SG), igual ou superior a 1,0 (um):

9.14.3.7.4. Comprovar o Grau de Endividamento Geral (EG), igual ou inferior a 1 (um):

9.14.3.7.5. Comprovar o Grau de Endividamento Corrente (EC), igual ou inferior a 1 (um).

9.14.3.8. A boa situação financeira do licitante será comprovada **com a apresentação de Declaração contendo as Demonstrações Contábeis transcritas do instrumento próprio, completando-se com a indicação e assinaturas do titular ou de representante legal da empresa e do profissional da contabilidade legalmente habilitado** com base no Art. 69, I e § 1º da Lei Nº 14.133/2021 e artigo 1184, inciso II do Código Civil para Demonstrações que possuam mais de 90 (noventa) dias após o registro no Órgão competente, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

**9.14.4. Qualificação Técnica**

9.14.4.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado como forma de comprovação de aptidão no desempenho de atividades compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.

9.14.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.14.4.3. Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: Papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação.

9.14.4.4. Caso o atestado apresentado não demonstre os elementos de identificação exigidos no item anterior, **RECOMENDA-SE** que o licitante deva informá-los por meio de declaração acostado ao mesmo, para fins de diligência, caso seja necessário.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

9.14.4.5. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

9.14.4.6. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, em nome da Licitante, cuja empresa emitente seja sua subcontratada. Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por empresas ou órgãos estrangeiros, desde que acompanhados de versão para o português, através de Tradutor Juramentado e devidamente autenticado pelo Consulado, na forma da lei.

9.14.4.7. Também não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços.

9.14.4.8. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados e ou fornecimento de materiais/produtos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.14.4.9. O licitante, a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados exibidos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato, cópia de Ata de Registro de Preços, cópia da nota fiscal ou outro documento similar, que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços ou fornecimentos de produtos, para que se possa cancelar o atestado em apreço, quando do surgimento de dúvidas quanto sua legitimidade.

9.14.4.10. Encontrada qualquer irregularidade que mostre inidoneidade, dolo ou má fé, o documento com vício será enviado para as autoridades competentes para tomada de providências, como também sofrer penalidades e sanções impostas neste edital.

9.14.4.11. Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.14.4.12. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.14.4.13. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal;

9.14.4.14. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

9.14.4.15. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.14.4.16. Registro ou inscrição da empresa ou profissional do quadro na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) em plena validade;

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br>.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://www.licitanet.com.br>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. Terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida através do endereço eletrônico constante do preâmbulo, no prazo de 01 (um) dia, a contar da data do envio do e-mail.

**12.5. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, rerepresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.**



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

12.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

13.2.1 Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens **13.3.1.**, **13.3.2.**, e **13.3.3.**, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.4.**, **13.1.5.**, **13.1.6.**, **13.1.7.** e **13.1.8.**, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1.**, **13.1.2.** e **13.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.4.**, **13.1.5.**, **13.1.6.**, **13.1.7.** e **13.1.8.**, bem como pelas infrações administrativas previstas itens **13.1.1.**, **13.1.2.** e **13.1.3.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Nº 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **13.1.3**, caracterizará o



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME Nº 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: (sistema eletrônico) **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.fatima.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> (link: Diário Oficial).

15.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial pela Lei Nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

15.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Fátima/BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



***Prefeitura Municipal de Fátima***  
***Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000***  
***CNPJ: 13.393.152/0001-43***

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.13.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
- 15.13.2. ANEXO II – Termo de Referência
- 15.13.3. ANEXO III – Carta de Apresentação de Proposta
- 15.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial de Preços
- 15.13.5. ANEXO V - Modelo de Credencial
- 15.13.6. ANEXO VI – Modelo de Declarações
- 15.13.7. ANEXO VII - Minuta do Contrato
- 15.13.8. ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço

**Fátima/BA, em 24 de julho de 2024.**

***Fabio José Reis de Araújo***  
***Prefeito Municipal***

***João Batista Dos Santos***  
***Secretário de Agricultura e Meio Ambiente***



*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024/PMF**

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

<b>ÁREA REQUISITANTE</b>	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA</b>	JOÃO BATISTA DOS SANTOS

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **OBJETO**

**OBJETO SUGERIDO: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA E AMBIENTALMENTE CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE FÁTIMA-BA.**

### **NATUREZA E FINALIDADE DA AQUISIÇÃO**

A natureza comum do objeto, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, refere-se à caracterização de um objeto como pertencente a diversas áreas ou setores, sem restrições específicas a uma única natureza. A nova legislação de licitações e contratos no Brasil busca promover a eficiência e a transparência nas contratações públicas, reconhecendo que certos objetos podem abranger múltiplos aspectos e serem passíveis de execução por diferentes especialidades. Dessa forma, a natureza comum do objeto visa proporcionar flexibilidade e agilidade nas licitações, permitindo a participação de empresas e profissionais de diferentes áreas que possam atender de maneira competente às demandas apresentadas, contribuindo para uma gestão mais eficaz dos recursos públicos.

### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)



***Prefeitura Municipal de Fátima***  
***Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000***  
***CNPJ: 13.393.152/0001-43***

De acordo com a Lei Nº 12.305/2010, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) estipula prazos para que os municípios eliminem os lixões. No entanto, um Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos é necessário para encerrar os lixões e aterros controlados até 2024. O plano deve especificar os métodos que serão usados nos próximos anos para prevenir a regularização e gerenciamento de resíduos sólidos, desde sua coleta, transporte, transbordo e destinação final.

A cidade deve cumprir os requisitos da Lei Nº 14.026, DE 15 DE JULHO DE 2020, do Novo Marco Legal do Saneamento Básico, bem como demais normativas vigentes. Um dos principais objetivos é promover melhorias e garantir que todos tenham acesso aos serviços de água potável, esgoto, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Para isso, poderá permitir que empresas privadas e públicas se envolvam na prestação de serviços buscando a eficiência, de reduzir os custos e melhorar a qualidade dos serviços. Além disso, destaca a importância do planejamento regionalizado e integrado para o avanço no saneamento básico, pois incentiva a cooperação entre estados e municípios na gestão dos recursos hídricos e no desenvolvimento de soluções sustentáveis.

Por força de mandado judicial, em cumprimento a mandados judiciais, conforme os processos nº 0000840-09.2009.805.0057, impetrado em 2009, e nº 8000444-65.2024.8.05.0057, o município está obrigado a realizar diversas ações, incluindo a implantação do plano municipal de saneamento básico e a disposição de resíduos em aterro sanitário adequado e encerramento do lixão municipal, entre outras medidas necessárias.

O lixão à céu aberto apresenta grandes riscos para o meio ambiente, como a contaminação do solo, da água e do ar com substâncias tóxicas geradas pela decomposição dos resíduos ou quando os resíduos são queimados emitindo gases poluentes, causando doenças respiratórias nas populações que habitam em localidades vizinhas e outras questões de saúde pública, como a proliferação de vetores de doenças e danos ambientais aos ecossistemas locais e à biodiversidade.

A finalização dos lixões tem como objetivo trazer um melhor desenvolvimento e proporcionar uma boa gestão de resíduos, ao mesmo tempo em que incentiva a mudança para uma economia circular, minimizando os recursos e utilizando-os de forma mais eficiente. É fundamental que o encerramento seja gradual e planejado, respeite os efeitos sociais e econômicos sobre as comunidades que dependiam do local para sua subsistência, esse processo requer programas que ajudem essas comunidades a se envolver em



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

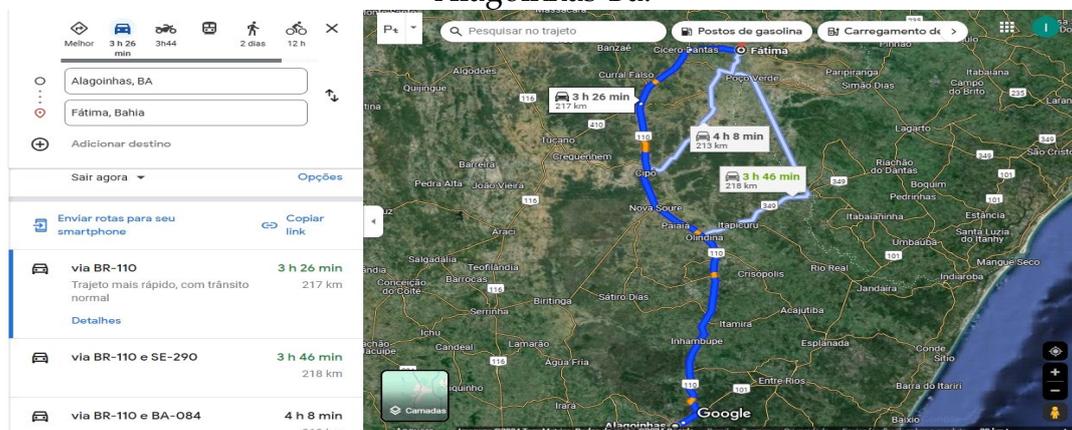
atividades sustentáveis como a reciclagem, diante disso, o fechamento do lixão é uma medida essencial para proteger o meio ambiente, preservar a saúde pública e o bem-estar da população.

Com o fechamento do lixão os RSD serão destinados para disposição final em aterro sanitário, que é um local projetado e construído com sistemas de controle ambiental para minimizar os impactos negativos, permitindo uma gestão mais eficiente e segura, por serem operados seguindo normas de segurança, ambientais e de saúde pública. Isso inclui revestimentos de impermeabilização para evitar a contaminação do solo e da água subterrânea, sistemas de coleta e tratamento de gases, operam com práticas de cobertura diária e compactação dos resíduos, reduzindo a exposição aérea e a propagação de odores desagradáveis e é monitorado regularmente para garantir a conformidade com os padrões ambientais.

O município de Fátima-Ba, destina aproximadamente 224 toneladas/mês de resíduos para o lixão, que fica localizado no povoado Caruaru, acerca de 11km da cidade. Levando em consideração os TAC – Termo de Ajuste de Conduta e a Ação Civil Pública nº 8000444-65.2024.8.05.0057 entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Fátima-BA, onde uma das medidas é a determinação do fechamento do vazadouro a céu aberto (lixão), faz-se necessário a contratação de forma emergencial de uma Empresa que preste serviço de destinação final dessa quantidade de RSD de forma segura e ambientalmente correta.

Através de pesquisas encontramos dois Aterros Sanitários que tem possibilidade de receber esses resíduos gerados pelo município, que é o Aterro Sanitário de Alagoinhas – BA que fica à aproximadamente 217Km de distância; e o de Itabaiana - SE que fica à aproximadamente 118 Km de distância de Fátima-Ba.

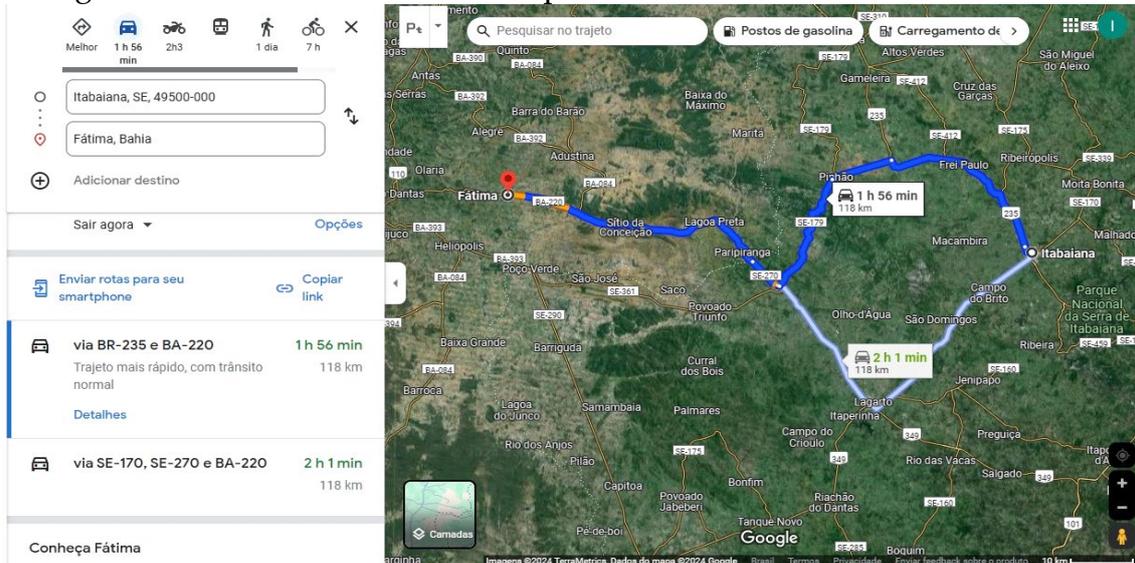
Figura 01: Distância de Fátima-BA para o aterro sanitário de Alagoinhas-Ba.





**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**  
Fonte: Google Maps, 2024.

Figura 02: Distância de Fátima-BA para o aterro sanitário de Itabaiana-SE.



Fonte: Google Maps, 2024.

## DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O Plano Anual - PA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). É um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos.

Embora não tenha sido incluído no plano de contratações anual, contratação de Aterro Sanitário Licenciado, para realização de serviço de disposição final adequada e ambientalmente correta de resíduos sólidos domésticos gerados pelo município está em total alinhamento com o planejamento estratégico da administração municipal, que prioriza a saúde pública, a sustentabilidade ambiental e a qualidade de vida dos cidadãos. A administração reconhece a importância de uma gestão eficiente dos resíduos



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

sólidos e, por isso, reavaliou suas prioridades para incluir esta contratação como uma medida urgente e essencial.

### **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução.  
(Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Para a contratação de aterro sanitário licenciado para realização de serviço de disposição final adequada e ambientalmente correta de resíduos sólidos domésticos gerados pelo município de Fátima - Ba, a empresa deverá seguir os seguintes requisitos:

➤ **Qualificação técnica:** A empresa deve ter experiência comprovada no objeto a ser contratado, especialmente para o recebimento de resíduos sólidos. Deve possuir equipe técnica qualificada para garantir a correta especificação e aplicação dos serviços.

➤ A contratação de um aterro sanitário licenciado para a disposição final adequada e ambientalmente correta dos resíduos sólidos domésticos gerados pelo município de Fátima-BA deve atender a diversos requisitos. Em primeiro lugar, o aterro sanitário contratado deve possuir todas as licenças ambientais necessárias, expedidas por órgãos competentes, comprovando que opera dentro das normas e regulamentações ambientais vigentes. Além disso, o aterro deve ter capacidade suficiente para receber e tratar os resíduos sólidos domésticos gerados pelo município de Fátima-BA durante o período de vigência do contrato.

➤ No que diz respeito à infraestrutura e operação, o aterro deve dispor de infraestrutura adequada, incluindo sistemas de impermeabilização, drenagem de líquidos percolados (chorume) e controle de gases, conforme especificado nas normas técnicas aplicáveis. Deve possuir equipamentos e pessoal qualificado para a operação segura e eficiente das instalações, garantindo a conformidade com os padrões ambientais e de segurança. A empresa contratada deve apresentar um plano de gestão de resíduos detalhado, incluindo procedimentos para a recepção, compactação, cobertura e monitoramento dos resíduos dispostos. Devem ser incluídas medidas de controle e mitigação de impactos ambientais, como monitoramento de qualidade da água subterrânea, controle de odores e prevenção de incêndios.

➤ A localização do aterro deve ser escolhida de maneira a minimizar os impactos ambientais e sociais negativos, considerando a proximidade de áreas residenciais, corpos d'água, áreas de proteção ambiental e outros critérios relevantes. A contratação deve garantir que todas as atividades realizadas no aterro estejam em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal pertinente, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010). A empresa contratada deve realizar monitoramentos periódicos e



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

apresentar relatórios técnicos que comprovem a adequação dos procedimentos e a conformidade com os requisitos ambientais e operacionais estabelecidos.

➤ O aterro deve demonstrar capacidade técnica e operacional para atender às demandas do município de Fátima-BA, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados durante todo o período contratual. Além disso, o contrato deve incluir um plano de encerramento e recuperação da área do aterro, detalhando as etapas e medidas a serem adotadas para a reabilitação ambiental do local após o encerramento das atividades. A empresa contratada deve adotar práticas de responsabilidade social e ambiental, incluindo ações de conscientização da comunidade local sobre a importância da gestão adequada dos resíduos sólidos.

➤ Regularidade fiscal: A empresa deve estar regularizada perante os órgãos fiscais, com comprovação de regularidade fiscal, tributária, ambiental e previdenciária, garantindo assim a idoneidade e a legalidade da contratação.

➤ Capacidade de prestação dos serviços: A empresa deve ter capacidade operacional e logística para atender às demandas do município de Fátima - Ba, garantindo o serviço oportuno e eficiente.

➤ Sustentabilidade: Preferencialmente, a empresa deve demonstrar preocupação com a sustentabilidade, oferecendo serviço que atenda às normas ambientais e promovam práticas sustentáveis em sua cadeia de serviço.

➤ Histórico de serviço: Avaliação do histórico da empresa, incluindo referências de outros clientes atendidos, para garantir a confiabilidade e a reputação no mercado.

➤ Finalmente, a empresa deve manter canais de comunicação transparentes com a administração municipal e a comunidade, fornecendo informações sobre as atividades realizadas e permitindo o acompanhamento e fiscalização das operações. Esses requisitos são fundamentais para assegurar que a contratação de um aterro sanitário licenciado atenda aos princípios de proteção ambiental, saúde pública, conformidade legal e responsabilidade social.

Ao considerar esses requisitos, a administração municipal de Fátima – BA, pode garantir a seleção de uma empresa adequada e competente para manutenção da frota de veículos do município.

#### **REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os produtos aplicáveis.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (Art.18, §1º, Inciso XII - Justificável)**

O lixão à céu aberto apresenta grandes riscos para o meio ambiente, como a contaminação do solo, da água e do ar com substâncias tóxicas geradas pela decomposição dos resíduos ou quando os resíduos são queimados emitindo de gases poluentes, causando problemas de saúde respiratória nas comunidades vizinhas e outras questões de saúde pública, como a proliferação de vetores de doenças e danos ambientais aos ecossistemas locais e à biodiversidade.

A finalização dos lixões tem como objetivo trazer um melhor desenvolvimento e proporcionar uma boa gestão de resíduos, ao mesmo tempo em que incentiva a mudança para uma economia circular, minimizando os recursos e utilizando-os de forma mais eficiente. É fundamental que o encerramento seja gradual e planejado, respeite os efeitos sociais e econômicos sobre as comunidades que dependiam do local para sua subsistência, esse processo requer programas que ajudem essas comunidades a se envolver em atividades sustentáveis como a reciclagem, diante disso, a conclusão do lixão é uma medida essencial para proteger o meio ambiente, preservar a saúde pública e o bem-estar da população.

**JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.18, §1º, Inciso VIII - Obrigatório)**

A contratação de um aterro sanitário licenciado para a disposição final dos resíduos sólidos domésticos do município de Fátima-BA não deve ser parcelada devido à necessidade de uma operação contínua e integrada, que garante eficiência, segurança e conformidade ambiental. Parcelar a contratação comprometeria a qualidade dos serviços, dificultando a manutenção e operação das infraestruturas críticas, como sistemas de impermeabilização e controle de gases. A manutenção e assistência técnica contínuas, essenciais para a operação segura, seriam fragmentadas, resultando em respostas menos eficientes a problemas operacionais. Economicamente, a contratação unificada permite negociar melhores condições financeiras e simplifica a gestão administrativa e fiscalizatória. Assim, o não parcelamento é justificado pela necessidade de uma operação integrada, manutenção da qualidade dos serviços, vantagens econômicas e facilidade de conformidade legal.

**ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Levando em consideração que o município realiza diariamente a coleta domiciliar de resíduos sólidos domésticos na área urbana, e em dias alternados na área rural, são utilizados 10 veículos para a realização do transporte, sendo: 1 caminhão compactador; 1 caminhão basculante; 2 caminhonetes com carroceria; 4 tratores com reboque.

Através da pesagem desses veículos em balança comercial, obtivemos a média mensal de resíduos sólidos domésticos coletado em todo o município, que é de 224t/mês, fazendo e necessário, que a Empresa (aterro sanitário) tenha capacidade de receber 2 carradas de 28t/semana, que ao mês seria 8 carradas perfazendo a quantidade de 224t/mês.

Memória de cálculo: 2 viagens/semana = 8 viagens/mês X 28ton/por viagem = 224ton/mês. No entanto, considerando uma margem de segurança, a quantidade de 224 toneladas mês, multiplicada por 12 meses, foi aumentada em 20%, de modo a garantir que o contrato tenha saldo o suficiente durante toda sua execução, esse aumento considera que possa ocorrer aumento na quantidade de resíduos ou não, servido apenas para garantir uma segurança no contrato, no que tange as quantidades.

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Quant. Mês</b>	<b>Quant. 12 Meses</b>	<b>Aumento de 20% - Margem De segurança</b>	<b>Quant. Total</b>
1	<b>CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO</b> – Especificações mínimas: Licenciado, para realização de serviço de disposição final adequada e ambientalmente correta de RSD - resíduos sólidos domésticos gerados pelo município de Fátima-BA.	Ton	224	2.688	538	3.226



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

## **LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A análise de mercado para a contratação de um aterro sanitário licenciado para a disposição final dos resíduos sólidos domésticos do município de Fátima-BA deve considerar várias alternativas, incluindo o contrato com aterros sanitários regionais, a construção de um novo aterro sanitário municipal, a exploração de modelos de parcerias público-privadas (PPP) e a formação de consórcios intermunicipais. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

- 1.** Avaliação da possibilidade de utilizar aterros sanitários regionais já licenciados e em operação nas proximidades de Fátima-BA que possam receber e tratar os resíduos do município é uma alternativa;
- 2.** estudo da viabilidade técnica, econômica e ambiental para a construção de um novo aterro sanitário exclusivo para o município de Fátima-BA é outra possibilidade. Além disso, a exploração de modelos de parceria público-privada para a gestão de resíduos sólidos, onde empresas privadas investiriam na construção e operação de um aterro sanitário em troca de concessões, representa outra opção;
- 3.** consideração da formação de consórcios com municípios vizinhos para compartilhamento de um aterro sanitário, diluindo custos e responsabilidades, também é uma alternativa a ser analisada;

Após a análise dessas alternativas possíveis, optou-se pela contratação de um aterro sanitário licenciado já existente, através de pregão eletrônico, por várias razões técnicas e econômicas. Utilizar um aterro sanitário licenciado já em operação permite uma solução imediata para a disposição final dos resíduos, atendendo rapidamente às demandas judiciais para o encerramento do lixão local. Além disso, aterros licenciados cumprem rigorosamente as normas ambientais e possuem infraestrutura adequada para a disposição segura dos resíduos, incluindo sistemas de impermeabilização e controle de gases. Empresas que operam aterros licenciados já possuem



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

experiência e conhecimento técnico na gestão de resíduos, garantindo a eficiência e a conformidade das operações.

Do ponto de vista econômico, a contratação de um serviço existente elimina os altos custos de construção e licenciamento de um novo aterro, representando uma opção mais econômica para o município. Parcerias com aterros regionais podem oferecer melhores condições financeiras devido à economia de escala, reduzindo o custo por tonelada de resíduo disposto. Além disso, o pregão eletrônico permite a contratação de serviços com condições competitivas, proporcionando flexibilidade na negociação de prazos, volumes e preços.

#### **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “PREGÃO ELETRÔNICO”**

A escolha da modalidade “Pregão Eletrônico” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Pregão Eletrônico caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 6, inciso XLI, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

#### **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”**

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de bens e serviços comuns, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) Menor preço;
- b) Maior desconto;



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de **MENOR PREÇO**.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

#### **DO FRACIONAMENTO DO LOTE**

A justificativa para o fracionamento do objeto por grupo de itens, ao invés de realizar por itens, pode ser apresentada com base nos seguintes pontos:

Ao fracionar o objeto por grupo de itens, é possível diversificar os fornecedores. Isso garante maior segurança e flexibilidade na prestação dos serviços, mitigando eventuais problemas como atrasos ou falta de disponibilidade de itens específicos.

O fracionamento por grupo de itens permite a realização de processos competitivos para cada conjunto de serviços, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos. Diferentes prestadores de serviço podem apresentar propostas competitivas para cada grupo de itens, resultando em economia para a administração municipal.

Alguns prestadores do serviço podem ser especializados em determinados tipos de serviços, apresentando maior expertise e conhecimento técnico em suas áreas específicas. Ao fracionar o objeto por grupo de itens, é possível selecionar fornecedores especializados para cada conjunto de serviços, garantindo assim a qualidade e adequação dos serviços prestados.

Portanto, o fracionamento do objeto por grupo de itens é uma estratégia que oferece diversos benefícios, sem restringir a competitividade do certame, competitividade de preços, especialização técnica, agilidade nos serviços, justificando assim a sua necessidade para facilitar a prestação dos serviços necessários ao município.

Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente o **parcelamento do objeto, por ITEM**. A jurisprudência do TCU está pacificada no sentido de que a regra é que a adjudicação ocorra por item, sendo a adjudicação por lote a exceção, desde que devidamente justificada a razão de sua necessidade. Essa questão está expressa na Súmula TCU 247:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços,



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida subcontratação.

#### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Quant Total</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	<b>CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO</b> – Especificações mínimas: Licenciado, para realização de serviço de disposição final adequada e ambientalmente correta de RSD - resíduos sólidos domésticos gerados pelo município de Fátima-BA.	Ton	3.226	R\$ 112,86	R\$ 364.086,36

A estimativa do valor para a **CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA E AMBIENTALMENTE CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE FÁTIMA-BA**, será conduzida estritamente de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021. Este processo seguirá com diligência as diretrizes estabelecidas por essa legislação, assegurando transparência, competitividade e total conformidade com as normativas aplicáveis às contratações públicas. O valor total estimado é de R\$ 364.086,36 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) conforme justificativa e estudo apresentado.

#### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a administração pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas. Neste caso, cada item deve ser licitado em separado, parcelado por item, não sendo separado por lotes, pois os itens a serem licitados não necessariamente precisam ser o mesmo fornecedor.

A solução completa para a disposição final adequada dos resíduos sólidos domésticos do município de Fátima-BA envolve a contratação de um aterro sanitário licenciado. A empresa contratada deve possuir todas as licenças ambientais necessárias, garantir capacidade suficiente para o recebimento dos resíduos e dispor de infraestrutura adequada, incluindo sistemas de impermeabilização, drenagem de líquidos percolados e controle de gases. A operação deve ser realizada por pessoal qualificado e seguir um plano de gestão de resíduos detalhado. A localização do aterro deve minimizar impactos ambientais e sociais, e a empresa deve estar em conformidade com a legislação vigente. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e a assistência técnica devem ser contínuas. A empresa deve realizar monitoramentos periódicos e apresentar relatórios técnicos. Práticas de responsabilidade social e ambiental, como campanhas de conscientização, devem ser adotadas. O contrato deve incluir um plano de encerramento e recuperação da área do aterro. Canais de comunicação transparentes com a administração municipal e a comunidade são essenciais para garantir a confiança no processo de gestão de resíduos.

A licitação será realizada por Sistema de Registro de Preços, pois os serviços serão demandados de acordo com a necessidade da Secretaria de agricultura e meio ambiente e o valor a ser pago a empresa registrada será por toneladas. O valor estimado foi obtido através de pesquisa de preço em banco de preços públicos, esse usa de preços já praticados pela administração pública em objeto semelhante ou igual.

#### **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Os resultados pretendidos com a CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA E AMBIENTALMENTE CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE FÁTIMA-BA, incluem:

- A contratação de um aterro sanitário licenciado visando maximizar economicidade e eficiência na gestão de resíduos sólidos domésticos.
- A unificação da contratação permite economia direta ao negociar melhores condições com um único fornecedor, reduzindo custos unitários e administrativos.
- Além disso, centralizar a operação em um único especialista libera recursos humanos municipais para outras necessidades, aproveitando a expertise da empresa contratada.
- A utilização de infraestrutura existente evita altos investimentos iniciais, com a empresa garantindo a manutenção contínua dos sistemas críticos, como impermeabilização e controle de gases. Financeiramente, a escala da operação permite melhor gestão dos recursos, com condições de pagamento favoráveis e flexibilidade para adaptações necessárias. Assim, a contratação unificada não só promove economia e eficiência, mas também assegura conformidade ambiental e libera recursos para prioridades municipais.

#### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados, capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual é crucial, com treinamentos específicos para monitorar o cumprimento das obrigações contratuais e resolver possíveis problemas operacionais.
- Estabelecer um plano de comunicação eficaz entre a administração municipal e o contratado é recomendável para facilitar o fluxo de informações e assegurar uma gestão transparente do contrato. Por fim, uma análise jurídica detalhada do contrato antes da assinatura é fundamental para alinhar



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

todos os termos com a legislação vigente e os interesses municipais. Essas medidas são essenciais para uma contratação eficiente, transparente e que atenda plenamente às necessidades

➤ Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);

➤ Aprovação do Termo de referência;

➤ Elaboração do Edital de Licitação;

➤ Entre outros.

Para o processamento do Pregão Eletrônico execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Termo de referência e seus anexos, acerca da execução do objeto.

b) Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.

c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.

d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.

b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.

c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

#### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VIII do art.).

Com a finalização do lixão, será necessária a instalação de uma estação de transbordo que é o local adequado para acondicionar temporariamente os resíduos coletados dentro do município antes de serem transportados em grandes quantidades. Ele é vital para a gestão eficaz de



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

resíduos sólidos, especialmente em locais onde os aterros estão a grandes distâncias, reduzindo os custos de transporte diário.

Os transbordos podem ter instalações de seleção e triagem onde os resíduos podem ser separados para reciclagem, reutilização ou tratamento adequado antes de serem enviados para o aterro sanitário. Isso facilita a recuperação de materiais e reduz a quantidade de resíduos destinados à disposição final.

Devem ser projetados seguindo as regulamentações ambientais e normas, assim como a instalação de sistemas de controle de odores, garantindo que os resíduos sejam armazenados de forma higiênica e segura e, finalmente, localizados estrategicamente para facilitar o acesso dos caminhões de coleta de resíduos, reduzindo os custos operacionais e o tempo de viagem necessário para transportar os resíduos.

Para o serviço de disposição final adequada de resíduos sólidos domésticos em Fátima-BA, conforme o Art. 18, §1º, Inciso XI da Lei 14.133/2021, é necessário considerar as contratações correlatas e/ou interdependentes que podem influenciar ou ser influenciadas pela contratação do aterro sanitário licenciado.

As contratações correlatas incluem serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos até o aterro sanitário. É essencial garantir que haja uma integração eficiente entre a coleta, transporte e disposição final, assegurando a continuidade e a qualidade do serviço prestado à população.

Outra contratação interdependente relevante é a de serviços de consultoria técnica especializada, que podem ser necessários para apoio na gestão operacional e estratégica do aterro sanitário, incluindo planos de manejo de resíduos, auditorias ambientais e projetos de mitigação de impactos ambientais.

Portanto, as contratações correlatas e interdependentes para o serviço de disposição final de resíduos sólidos domésticos devem ser planejadas de forma integrada, garantindo a eficiência operacional, o cumprimento das normas ambientais e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

#### **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.  
(Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A decisão de contratação deve estar fundamentada em critérios técnicos, ambientais e operacionais que garantam a eficiência e eficácia da gestão dos resíduos, bem como a conformidade com as normas legais vigentes.



***Prefeitura Municipal de Fátima***  
***Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000***  
***CNPJ: 13.393.152/0001-43***

A demanda judicial para o encerramento do lixão local pressiona a administração municipal a buscar alternativas urgentes e sustentáveis para a disposição dos resíduos sólidos, reforçando a necessidade da contratação de um aterro sanitário licenciado. Esta contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, visando garantir transparência, competitividade e eficiência na seleção do fornecedor.

Portanto, considerando o contexto judicial e a modalidade de contratação escolhida, a gestão conclui que a contratação do aterro sanitário licenciado é adequada e necessária para atender de maneira efetiva e responsável às demandas de disposição final de resíduos sólidos domésticos, assegurando a sustentabilidade ambiental e o cumprimento das normas legais aplicáveis.

Conclui-se que a **CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA E AMBIENTALMENTE CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE FÁTIMA-BA.** Conforme amplamente descrito neste Estudo Técnico Preliminar, na modalidade sugerida será a maneira mais viável dentro das explicações técnicas, econômicas e de mercado elencadas para mitigar as demandas da Prefeitura Municipal de Fátima. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

**RESPONSÁVEIS – COMISSÃO DE PLANEJAMENTO NAS  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS:**

***José Domingos dos Santos Neto***  
***Representante da Secretaria Municipal de Administração***  
***Coordenador da Comissão de Planejamento***  
***Decreto N° 022/A***



*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024/PMF**

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

<b>ÁREA REQUISITANTE</b>	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA</b>	JOÃO BATISTA DOS SANTOS

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **OBJETO**

**OBJETO SUGERIDO: CONTRATAÇÃO/LOCAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA-BA, E A POSTERIOR DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA PARA UM ATERRO SANITÁRIO.**

### **NATUREZA E FINALIDADE DA AQUISIÇÃO**

A natureza comum do objeto, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, refere-se à caracterização de um objeto como pertencente a diversas áreas ou setores, sem restrições específicas a uma única natureza. A nova legislação de licitações e contratos no Brasil busca promover a eficiência e a transparência nas contratações públicas, reconhecendo que certos objetos podem abranger múltiplos aspectos e serem passíveis de execução por diferentes especialidades. Dessa forma, a natureza comum do objeto visa proporcionar flexibilidade e agilidade nas licitações, permitindo a participação de empresas e profissionais de diferentes áreas que possam atender de maneira competente às demandas apresentadas, contribuindo para uma gestão mais eficaz dos recursos públicos.

### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

De acordo com a Lei Nº 12.305/2010, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) estipula prazos para que os municípios eliminem os lixões. No entanto, um Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos é necessário para encerrar os lixões e aterros controlados até 2024. O plano deve especificar os



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

métodos que serão usados nos próximos anos para prevenir a regularização e gerenciamento de resíduos sólidos, desde sua coleta, transporte, transbordo e destinação final.

A cidade deve cumprir os requisitos da Lei Nº 14.026, DE 15 DE JULHO DE 2020, do Novo Marco Legal do Saneamento Básico, bem como demais normativas vigentes. Um dos principais objetivos é promover melhorias e garantir que todos tenham acesso aos serviços de água potável, esgoto, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Para isso, poderá permitir que empresas privadas e públicas se envolvam na prestação de serviços buscando a eficiência, de reduzir os custos e melhorar a qualidade dos serviços. Além disso, destaca a importância do planejamento regionalizado e integrado para o avanço no saneamento básico, pois incentiva a cooperação entre estados e municípios na gestão dos recursos hídricos e no desenvolvimento de soluções sustentáveis.

Por força de mandado judicial, em cumprimento a mandados judiciais, conforme os processos nº 0000840-09.2009.805.0057, impetrado em 2009, e nº 8000444-65.2024.8.05.0057, o município está obrigado a realizar diversas ações, incluindo a implantação do plano municipal de saneamento básico e a disposição de resíduos em aterro sanitário adequado e encerramento do lixão municipal, entre outras medidas necessárias.

O lixão à céu aberto apresenta grandes riscos para o meio ambiente, como a contaminação do solo, da água e do ar com substâncias tóxicas geradas pela decomposição dos resíduos ou quando os resíduos são queimados emitindo gases poluentes, causando doenças respiratórias nas populações que habitam em localidades vizinhas e outras questões de saúde pública, como a proliferação de vetores de doenças e danos ambientais aos ecossistemas locais e à biodiversidade.

A finalização dos lixões tem como objetivo trazer um melhor desenvolvimento e proporcionar uma boa gestão de resíduos, ao mesmo tempo em que incentiva a mudança para uma economia circular, minimizando os recursos e utilizando-os de forma mais eficiente. É fundamental que o encerramento seja gradual e planejado, respeite os efeitos sociais e econômicos sobre as comunidades que dependiam do local para sua subsistência, esse processo requer programas que ajudem essas comunidades a se envolver em atividades sustentáveis como a reciclagem, diante disso, o fechamento do lixão é uma medida essencial para proteger o meio ambiente, preservar a saúde pública e o bem-estar da população.

Com o fechamento do lixão os RSD serão destinados para disposição final em aterro sanitário, que é um local projetado e construído com sistemas de controle ambiental para minimizar os impactos negativos, permitindo uma gestão mais eficiente e segura, por serem operados seguindo normas de



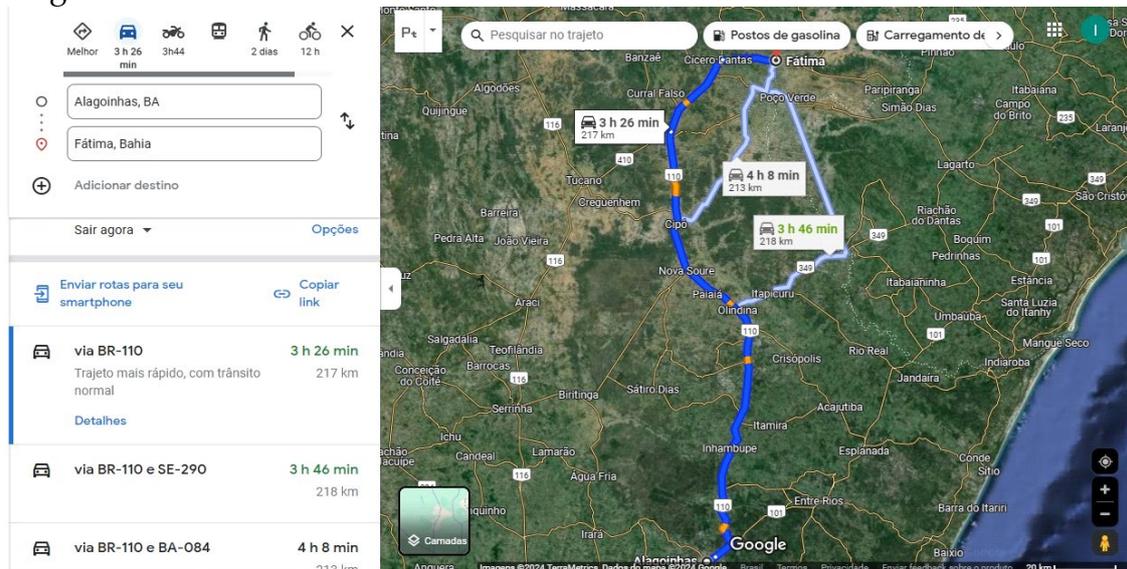
**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

segurança, ambientais e de saúde pública. Isso inclui revestimentos de impermeabilização para evitar a contaminação do solo e da água subterrânea, sistemas de coleta e tratamento de gases, operam com práticas de cobertura diária e compactação dos resíduos, reduzindo a exposição aérea e a propagação de odores desagradáveis e é monitorado regularmente para garantir a conformidade com os padrões ambientais.

O município de Fátima-Ba, destina aproximadamente 224 toneladas/mês de resíduos para o lixão, que fica localizado no povoado Caruaru, acerca de 11km da cidade.

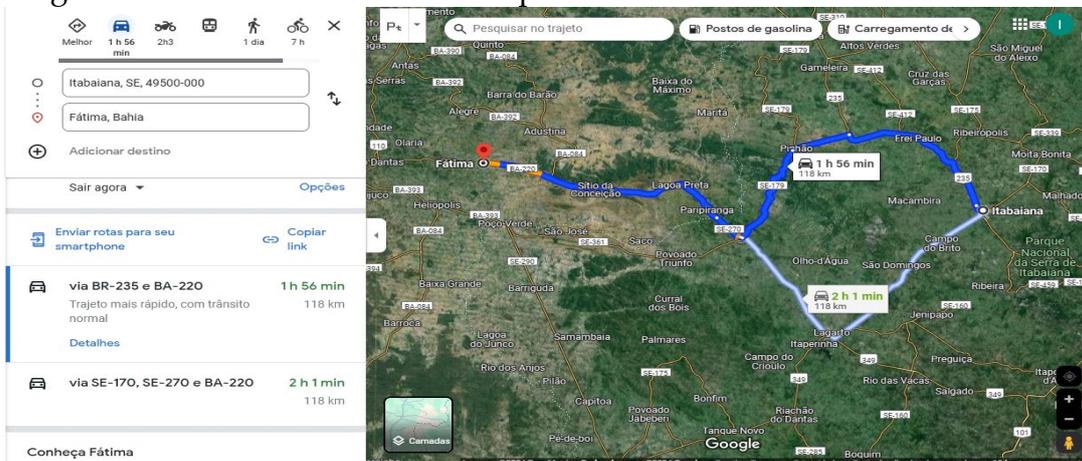
A distância de Fátima-Ba para o aterro sanitário mais próximo na Bahia fica à aproximadamente 217Km, e em Sergipe o mais próximo fica à aproximadamente 118 Km, sendo o qual, tem a logística mais favorável para a destinação dos resíduos sólidos domésticos.

Figura 01: Distância de Fátima-BA para o aterro sanitário de Alagoínhas-Ba.



Fonte: Google Maps, 2024.

Figura 02: Distância de Fátima-BA para o aterro sanitário de Itabaiana SE.





**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

Fonte: Google Maps, 2024.

## **DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL**

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O Plano Anual - PA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). É um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos.

Embora não tenha sido incluído no plano de contratações anual, contratação de Aterro Sanitário Licenciado, para realização de serviço de disposição final adequada e ambientalmente correta de resíduos sólidos domésticos gerados pelo município está em total alinhamento com o planejamento estratégico da administração municipal, que prioriza a saúde pública, a sustentabilidade ambiental e a qualidade de vida dos cidadãos. A administração reconhece a importância de uma gestão eficiente dos resíduos sólidos e, por isso, reavaliou suas prioridades para incluir esta contratação como uma medida urgente e essencial.

### **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Para a contratação/locação do serviço de transporte de resíduos sólidos domésticos do município de Fátima-Ba, e a posterior disposição final adequada para um aterro sanitário, a empresa deverá seguir os seguintes requisitos:

➤ **Qualificação técnica:** A empresa deve ter experiência comprovada no objeto a ser contratado, especialmente para o transporte de resíduos sólidos. Deve possuir equipe técnica qualificada para garantir a correta especificação e aplicação dos serviços.

➤ O transporte adequado dos resíduos sólidos domésticos para um aterro sanitário é fundamental para garantir a segurança dos trabalhado-



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

res, a proteção do meio ambiente e a saúde pública. Esse processo exige cuidadosa atenção aos detalhes e conformidade com todas as normas aplicáveis. Geralmente, é realizado por veículos específicos, como caminhões compactadores, projetados para transportar grandes volumes de resíduos de forma segura e eficiente. Esses veículos devem estar em perfeitas condições de funcionamento, devidamente equipados com sistemas de contenção de carga para evitar vazamentos durante o transporte.

➤ Os critérios de qualidade e desempenho incluem a pontualidade, com o veículo cumprindo rigorosamente os horários estabelecidos para coleta e transporte, e a operação segura durante a coleta e transporte dos resíduos, em conformidade com as normas de trânsito e de segurança do trabalho. O contratado deverá apresentar toda a documentação necessária, incluindo licença ambiental, seguro do veículo e certificados de manutenção, além de fornecer relatórios mensais detalhados sobre as operações realizadas, incluindo quilometragem, volume de resíduos transportados e eventuais incidentes.

➤ A contratada fica responsável em substituir o veículo de forma imediata em caso de impossibilidade da atividade do mesmo, por problemas mecânicos ou outros eventos adversos que retarde ou atrase a coleta dos resíduos.

➤ Para evitar derramamentos e minimizar os riscos de contaminação ambiental, os resíduos devem ser embalados e acondicionados corretamente antes do transporte. Isso pode incluir o uso de sacos resistentes, contêineres herméticos ou outros recipientes adequados, dependendo da natureza e composição dos resíduos. Durante o transporte, é essencial monitorar os resíduos para garantir que não haja vazamentos ou derramamentos e que todos os regulamentos ambientais e de segurança sejam rigorosamente seguidos

➤ A equipe de operação deve incluir um motorista habilitado com experiência comprovada em operações de transporte de resíduos sólidos e auxiliares de coleta treinados para o manuseio seguro e eficiente dos resíduos durante a coleta. O contratado será responsável por manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, realizando todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, aderir a todas as regulamentações ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis e manter comunicação constante com a administração municipal para a coordenação das operações e a resolução de quaisquer problemas que possam surgir.

➤ Os operadores de veículos e motoristas devem receber treinamento adequado em procedimentos de emergência e manejo seguro de resíduos. Além disso, as rotas de transporte devem ser cuidadosamente planejadas para minimizar a exposição dos resíduos a áreas residenciais, escolas, hospitais e outros locais sensíveis. Os horários de transporte podem ser programados para evitar congestionamentos de tráfego e reduzir o impacto nas co-



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

munidades locais.

➤ Para promover a segurança dos motoristas e a eficiência do transporte, os veículos devem estar equipados com dispositivos de segurança, luzes de advertência, sinalização adequada do tipo de carga e extintores de incêndio. A comunicação constante entre a equipe de operação e a administração municipal é crucial para coordenar as operações e resolver quaisquer problemas que possam surgir.

➤ A administração municipal de Fátima-BA está empenhada em garantir a gestão eficiente e segura dos resíduos sólidos, alinhando-se com as prioridades de saúde pública e sustentabilidade ambiental. A contratação deste serviço, embora não inicialmente prevista no plano anual, reflete a capacidade da administração de responder rapidamente às necessidades emergentes e ajustar suas estratégias para garantir o bem-estar e a saúde da população.

Ao considerar esses requisitos, a administração municipal de Fátima – BA, pode garantir a seleção de uma empresa adequada e competente para o transporte dos resíduos.

#### **REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os produtos aplicáveis.

#### **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (Art.18, §1º, Inciso XII - Justificável)**

O lixão à céu aberto apresenta grandes riscos para o meio ambiente, como a contaminação do solo, da água e do ar com substâncias tóxicas geradas pela decomposição dos resíduos ou quando os resíduos são queimados emitindo de gases poluentes, causando problemas de saúde respiratória nas comunidades vizinhas e outras questões de saúde pública, como a proliferação de vetores de doenças e danos ambientais aos ecossistemas locais e à biodiversidade.

A finalização dos lixões tem como objetivo trazer um melhor desenvolvimento e proporcionar uma boa gestão de resíduos, ao mesmo tempo em que incentiva a mudança para uma economia circular, minimizando os recursos e utilizando-os de forma mais eficiente. É fundamental que o encerramento seja gradual e planejado, respeite os efeitos sociais e econômicos sobre as comunidades que dependiam do local para sua subsistência, esse processo requer programas que ajudem essas comunidades a se envolver em



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

atividades sustentáveis como a reciclagem, diante disso, a conclusão do lixão é uma medida essencial para proteger o meio ambiente, preservar a saúde pública e o bem-estar da população.

### **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.18, §1º, Inciso VIII - Obrigatório)**

A contratação de um veículo de grande porte com equipamento Roll-on / Roll-off, incluindo as caixas container, é uma solução integrada que atende de forma completa às necessidades operacionais de transporte de resíduos sólidos domésticos no município de Fátima-BA. A natureza integrada do serviço garante que a divisão desta contratação em partes menores comprometeria a eficiência e a coordenação do serviço, além de gerar dificuldades na gestão operacional. A aquisição do caminhão e das caixas container como um pacote único assegura a compatibilidade total entre os componentes, garantindo que o sistema de içamento e transporte funcione de maneira otimizada. Parcelar a contratação poderia resultar em incompatibilidades técnicas e operacionais, prejudicando a eficiência do serviço e aumentando o risco de falhas operacionais.

A manutenção preventiva e corretiva, bem como a assistência técnica, são melhor gerenciadas quando há um único fornecedor responsável por todos os componentes do sistema. Isso simplifica a comunicação, agiliza a resolução de problemas e assegura que todas as partes do equipamento estejam sempre em conformidade com as especificações técnicas e operacionais. Parcelar a contratação poderia fragmentar a responsabilidade, dificultando a gestão e aumentando os custos com manutenção e suporte técnico. Do ponto de vista econômico, a contratação de um pacote completo por meio de pregão eletrônico para registro de preço permite obter melhores condições comerciais e preços mais competitivos. Parcelar a contratação poderia levar a um aumento nos custos totais, pois cada componente ou serviço individualmente contratado poderia ter preços mais elevados do que quando adquiridos conjuntamente.

A contratação de um único fornecedor garante que todo o equipamento esteja em conformidade com as normas ambientais e de segurança vigentes, e que os componentes do sistema Roll-on / Roll-off sejam compatíveis entre si. Isso assegura que o serviço prestado atenda aos padrões de qualidade exigidos pelo município. O parcelamento poderia comprometer essa garantia, dificultando a responsabilização por eventuais problemas de conformidade. Dado o caráter integrado e a interdependência dos componentes necessários para a realização eficiente e segura do transporte de resíduos sólidos domésticos, a contratação de um veículo de grande porte com equipamento Roll-on / Roll-off, incluindo as caixas container, deve ser realizada de forma unificada. Não há necessidade de parcelamento desta contratação, pois isso comprometeria a eficiência operacional, a gestão da manutenção e assistência



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

técnica, e a viabilidade econômica, além de potencialmente aumentar os custos e riscos associados ao serviço. Portanto, a contratação integrada é a solução mais adequada e vantajosa para gestão municipal.

#### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Levando em consideração que o município realiza diariamente a coleta domiciliar de resíduos sólidos domésticos na área urbana, e em dias alternados na área rural, são utilizados 10 veículos para a realização do transporte, sendo: 1 caminhão compactador; 1 caminhão basculante; 2 caminhonetes com carroceria; 4 tratores com reboque.

Através da pesagem desses veículos em balança comercial, obtivemos a média mensal de resíduos sólidos domésticos coletado em todo o município, que é de 224t/mês, fazendo e necessário, que a Empresa (aterro sanitário) tenha capacidade de receber 2 carradas de 28t/semana, que ao mês seria 8 carradas perfazendo a quantidade de 224t/mês.

Memória de cálculo: 2 viagens/semana = 8 viagens/mês X 28ton/por viagem = 224ton/mês. Portanto, o veículo a ser contratado deverá fazer a coleta do resíduo duas vezes por semana, sendo oito viagens mês.

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade De Medida</b>	<b>Quant . Mês</b>
1	<b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO TIPO ROLL-ON / ROLL-OFF:</b> Especificações mínimas - em aço carbono, capacitado para içar até 25 toneladas, com sistema de acionamento primário por comando pneumático a partir da cabine do caminhão e acionamento externo redundante para o caso de falha no primário; novo; montado sobre chassi do tipo VW 26.320, 6x2, de potência líquida mínima de 310CV, com 6 cilindros e tanque de combustível e área de capacidade mínimas respectivas 270 e 60 litros; c/Tração 3º eixo; Franquia livre; Acompanhado de 2 Caixas Container Roll On com capacidade volumétrica mínima de 39m³, feita em chapas de piso 4,25mm chapa lateral inferior 4,25 lateral superior 2,65mm; porta: com abertura no sistema de duas folhas e conjunto de travessas de reforço em chapas de 2,65mm e 4,25mm; cabeceira: 2,65mm costela em chapa 4,25mm, chassi 6,5m de comprimento em perfil	Mês	12



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

<p>estrutural U8" com fechamento em chapas de 4,25mm de espessura; vigas da cabeceira em perfil estrutural U6", para gancho de içamento em aço laminado de 2" de diâmetro; veículo devidamente adesivado com faixas refletivas; e licenciado pelo órgão competente, com motorista por conta da Contratada e manutenção. Combustível por conta da Contratante. <b>O veículo deverá fazer a coleta do resíduo 2 (duas) vezes por semana, sendo 8 (oito) vezes mês, considerando 4 (quatro) semanas mês, até o destino, ou seja, o aterro sanitário contratado.</b></p>		
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

### **LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Em análise das opções disponíveis para a contratação de um veículo de grande porte destinado ao transporte de resíduos sólidos domésticos em Fátima-BA. Foram considerados diversos fornecedores e prestadores de serviços que oferecem veículos compatíveis com as especificações requeridas, incluindo caminhão de grande porte para transporte de resíduos sólidos em conformidade com as normas ambientais e de segurança vigentes considerando que no momento há uma demanda judicial por o encerramento do lixão municipal e tomadas de medidas ambientais para a recuperação da área degradada. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

Entre as principais alternativas avaliadas incluem: Fornecedores de veículos novos: Oferecem garantias de fabricação, tecnologia atualizada e maior disponibilidade de peças de reposição; Fornecedores de veículos usados certificados: Proporcionam uma opção econômica viável, mantendo a qualidade e o desempenho adequados mediante inspeções detalhadas e garantias limitadas; Prestadores de serviços de locação de veículos: Podem oferecer flexibilidade operacional e redução de custos a curto prazo, embora possam implicar em custos adicionais a longo prazo.

Após análises, a alternativa mais adequada identificada é a contratação por meio de pregão eletrônico para registro de preço. Esta modalidade permite a seleção de prestadores de serviços de locação de veículos com base em critérios objetivos de qualidade, preço e capacidade técnica, garantindo transparência e competitividade no processo de contratação.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

Optar pela locação de veículos através de pregão eletrônico para registro de preço é tecnicamente viável, pois oferece flexibilidade operacional sem comprometer a qualidade e a eficiência do serviço. Os prestadores de serviços selecionados são responsáveis por manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, incluindo a aplicação de todas as normas de segurança e ambientais durante o transporte de resíduos sólidos.

Economicamente, o pregão eletrônico para registro de preço permite obter melhores condições comerciais através da competição entre os fornecedores. Isso resulta em custos mais controlados para a administração municipal, uma vez que os preços são fixados previamente, facilitando o planejamento orçamentário e eliminando surpresas relacionadas a custos variáveis.

Com base no levantamento realizado e nas considerações técnicas e econômicas apresentadas, a contratação de um veículo de grande porte para transporte de resíduos sólidos domésticos é essencial para garantir a eficiência, segurança e sustentabilidade ambiental das operações. A opção por um caminhão compactador adequado às especificações mencionadas proporcionará benefícios significativos à comunidade, ao cumprir rigorosamente as normas regulamentares e ao otimizar os recursos municipais.

#### **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “PREGÃO ELETRÔNICO”**

A escolha da modalidade “Pregão Eletrônico” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Pregão Eletrônico caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 6, inciso XLI, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

#### **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”**

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de bens e serviços comuns, poderá ter como critério de julgamento os seguintes

- a) Menor preço;
- b) Maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de **MENOR PREÇO**.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

#### **DO FRACIONAMENTO DO LOTE**

A justificativa para o fracionamento do objeto por grupo de itens, ao invés de realizar por itens, pode ser apresentada com base nos seguintes pontos:

Ao fracionar o objeto por grupo de itens, é possível diversificar os fornecedores. Isso garante maior segurança e flexibilidade na prestação dos serviços, mitigando eventuais problemas como atrasos ou falta de disponibilidade de itens específicos.

O fracionamento por grupo de itens permite a realização de processos competitivos para cada conjunto de serviços, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos. Diferentes prestadores de serviço podem apresentar propostas competitivas para cada grupo de itens, resultando em economia para a administração municipal.

Alguns prestadores do serviço podem ser especializados em determinados tipos de serviços, apresentando maior expertise e conhecimento técnico em suas áreas específicas. Ao fracionar o objeto por grupo de itens, é possível selecionar fornecedores especializados para cada conjunto de serviços, garantindo assim a qualidade e adequação dos serviços prestados.

Portanto, o fracionamento do objeto por grupo de itens é uma estratégia que oferece diversos benefícios, sem restringir a competitividade do certame, competitividade de preços, especialização técnica, agilidade nos serviços, justificando assim a sua necessidade para facilitar a prestação dos serviços necessários ao município.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente o **parcelamento do objeto, por ITEM**. A jurisprudência do TCU está pacificada no sentido de que a regra é que a adjudicação ocorra por item, sendo a adjudicação por lote a exceção, desde que devidamente justificada a razão de sua necessidade. Essa questão está expressa na Súmula TCU 247:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida subcontratação.

#### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	<b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO TIPO ROLL-ON / ROLL-OFF:</b> Especificações mínimas - em aço carbono, capacitado para içar até 25 toneladas, com sistema de acionamento primário por comando pneumático a partir da cabine do caminhão e acionamento externo redundante para o caso de falha no primário; novo; montado sobre chassi do tipo VW 26.320, 6x2, de	MÊS	12	R\$ 32.787,97	R\$ 393.455,64



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

	<p>potência líquida mínima de 310CV, com 6 cilindros e tanque de combustível e área de capacidade mínimas respectivas 270 e 60 litros; c/Tração 3º eixo; Franquia livre; Acompanhado de 2 Caixas Container Roll On com capacidade volumétrica mínima de 39m<sup>3</sup>, feita em chapas de piso 4,25mm chapa lateral inferior 4,25 lateral superior 2,65mm; porta: com abertura no sistema de duas folhas e conjunto de travessas de reforço em chapas de 2,65mm e 4,25mm; cabeceira: 2,65mm costela em chapa 4,25mm, chassi 6,5m de comprimento em perfil estrutural U8" com fechamento em chapas de 4,25mm de espessura; vigas da cabeceira em perfil estrutural U6", para gancho de içamento em aço laminado de 2" de diâmetro; veículo devidamente adesivado com faixas refletivas; e licenciado pelo órgão competente, com motorista por conta da Contratada e manutenção. Combustível por conta da Contratante. <b>O veículo deverá fazer a coleta do resíduo 2 (duas) vezes por semana, sendo 8 (oito) vezes mês, considerando 4 (quatro) semanas mês, até o destino final, ou seja, o aterro sanitário contratado.</b></p>				
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

A estimativa do valor para a **CONTRATAÇÃO/LOCAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA-BA, E A POSTERIOR DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA PARA UM ATERRO SANITÁRIO**, será conduzida estritamente de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021. Este processo seguirá com diligência as diretrizes estabelecidas por essa legislação, assegurando transparência, competitividade e total conformidade com as normativas aplicáveis às contratações públicas. O valor total estimado é de R\$ 393.455,64 (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) conforme justificativa e estudo apresentado.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A solução para a locação de um caminhão com equipamento Roll-on / Roll-off, a ser implementada por meio de pregão eletrônico para registro de preço, é fundamental para atender às necessidades de transporte de resíduos sólidos domésticos no município de Fátima-BA. O caminhão deverá ser equipado com sistema Roll-on / Roll-off em aço carbono, capaz de içar até 25 toneladas, com acionamento primário por comando pneumático a partir da cabine do caminhão e acionamento externo redundante para o caso de falha no primário. O equipamento deve ser novo e montado sobre chassi do tipo VW 26.320, 6x2, com potência líquida mínima de 310CV e 6 cilindros, além de tanque de combustível com capacidade mínima de 270 litros e área de capacidade mínima de 60 litros. O veículo deve ter tração no 3º eixo, franquia livre, e estar devidamente adesivado com faixas refletivas e licenciado pelo órgão competente. A contratada será responsável por fornecer um motorista qualificado, enquanto o combustível ficará a cargo da contratante.

O caminhão será acompanhado de duas caixas container Roll On com capacidade volumétrica mínima de 39m<sup>3</sup>, feitas em chapas de piso com espessura de 4,25mm, chapa lateral inferior de 4,25mm, chapa lateral superior de 2,65mm, e portas com abertura no sistema de duas folhas, com conjunto de travessas de reforço em chapas de 2,65mm e 4,25mm. A cabeceira terá espessura de 2,65mm e costela em chapa de 4,25mm, com chassi de 6,5m de comprimento em perfil estrutural U8" e fechamento em chapas de 4,25mm de espessura. As vigas da cabeceira serão em perfil estrutural U6", com gancho de içamento em aço laminado de 2" de diâmetro.

A manutenção preventiva e corretiva, bem como a assistência técnica, serão responsabilidades da contratada. A manutenção preventiva



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

incluirá inspeções regulares, troca de óleo e filtros, verificação e reposição de fluidos, ajustes mecânicos e calibração dos sistemas de segurança. A manutenção corretiva abrangerá a correção de falhas e defeitos mecânicos, elétricos ou estruturais identificados durante a operação do veículo, com atendimento imediato em caso de falhas críticas. O suporte técnico especializado estará disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, e incluirá treinamento periódico dos motoristas e operadores quanto ao manuseio seguro e eficiente do equipamento e das caixas container.

A operação do veículo incluirá duas viagens semanais, realizadas às quintas-feiras e aos domingos, no turno da manhã, totalizando 8 viagens mensais. O motorista será fornecido pela contratada e será devidamente qualificado e treinado na operação de veículos com sistema Roll-on / Roll-off.

Essa abordagem, via pregão eletrônico para registro de preço, assegura flexibilidade operacional, manutenção adequada e conformidade com as normas de segurança e ambientais, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. A contratação por meio de pregão eletrônico permite obter melhores condições comerciais através da competição entre os fornecedores, resultando em custos mais controlados e eficientes para a administração municipal de Fátima-BA.

#### **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Os resultados pretendidos com a CONTRATAÇÃO/LOCAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA-BA, E A POSTERIOR DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA PARA UM ATERRO SANITÁRIO, incluem:

➤ A contratação de um veículo de grande porte com equipamento Roll-on / Roll-off, via pregão eletrônico para registro de preço, visando alcançar economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros no município de Fátima-BA.

➤ Modalidade de registro de preço permite obter condições comerciais vantajosas, evitando gastos desnecessários e garantindo eficiência no uso dos recursos públicos. A locação do equipamento elimina a necessidade de um alto investimento inicial e despesas com depreciação e obsolescência.

➤ Disponibilização de um motorista qualificado pela contratada otimiza os recursos humanos, permitindo que funcionários municipais se concentrem em outras atividades estratégicas.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

➤ Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade do fornecedor assegura a eficiência dos recursos materiais, reduzindo o risco de falhas e interrupções. A unificação da manutenção evita contratos separados, simplificando a gestão.

➤ Este modelo de contratação proporciona uma alocação mais eficaz dos recursos financeiros, minimizando riscos associados à obsolescência e manutenção, garantindo eficiência operacional e qualidade dos serviços.

#### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

➤ Antes da celebração do contrato, a administração deve promover a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. Esta capacitação deve abranger: treinamento sobre as especificações técnicas do equipamento e o funcionamento do sistema Roll-on / Roll-off; orientações sobre os procedimentos de gestão e fiscalização do contrato, incluindo acompanhamento das manutenções, verificações de conformidade e controle de desempenho; Instruções sobre como realizar inspeções regulares, registrar ocorrências e aplicar penalidades conforme previsto no contrato. A administração deve designar formalmente os fiscais do contrato, que serão responsáveis por monitorar a execução contratual. Esses fiscais devem ter atribuições claras e serem devidamente instruídos sobre suas responsabilidades. Devem ser estabelecidos mecanismos de controle e comunicação entre a administração e o contratado. Isso inclui a definição de procedimentos para relatórios periódicos, reuniões de acompanhamento e canais de comunicação para resolução de problemas.

➤ A adoção dessas providências pela administração, previamente à celebração do contrato, assegura a correta preparação e execução do processo licitatório, bem como a capacitação adequada dos servidores para a fiscalização e gestão contratual, garantindo a eficiência e eficácia dos serviços contratados.

➤ Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);

➤ Aprovação do Termo de referência;



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

- Elaboração do Edital de Licitação;
- Entre outros.

Para o processamento do Pregão Eletrônico execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

Fornecer as informações técnicas, por meio do Termo de referência e seus anexos, acerca da execução do objeto.

Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.

Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.

Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.

Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.

Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VIII do art.).

Com a finalização do lixão, será necessária a instalação de uma estação de transbordo que é o local adequado para acondicionar temporariamente os resíduos coletados dentro do município antes de serem transportados em grandes quantidades. Ele é vital para a gestão eficaz de resíduos sólidos, especialmente em locais onde os aterros estão a grandes distâncias, reduzindo os custos de transporte diário.

Os transbordos podem ter instalações de seleção e triagem onde os resíduos podem ser separados para reciclagem, reutilização ou tratamento adequado antes de serem enviados para o aterro sanitário. Isso facilita a recuperação de materiais e reduz a quantidade de resíduos destinados à disposição final.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

Devem ser projetados seguindo as regulamentações ambientais e normas, assim como a instalação de sistemas de controle de odores, garantindo que os resíduos sejam armazenados de forma higiênica e segura e, finalmente, localizados estrategicamente para facilitar o acesso dos caminhões de coleta de resíduos, reduzindo os custos operacionais e o tempo de viagem necessário para transportar os resíduos.

Com o fechamento do lixão os RSD serão destinados para deposição final em aterro sanitário, que é um local projetado e construído com sistemas de controle ambiental para minimizar os impactos negativos, permitindo uma gestão mais eficiente e segura, por serem operados seguindo normas de segurança, ambientais e de saúde pública. Isso inclui revestimentos de impermeabilização para evitar a contaminação do solo e da água subterrânea, sistemas de coleta e tratamento de gases, operam com práticas de cobertura diária e compactação dos resíduos, reduzindo a exposição aérea e a propagação de odores desagradáveis e é monitorado regularmente para garantir a conformidade com os padrões ambientais.

#### **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A decisão de contratação deve estar fundamentada em critérios técnicos, ambientais e operacionais que garantam a eficiência e eficácia da gestão dos resíduos, bem como a conformidade com as normas legais vigentes.

A demanda judicial para o encerramento do lixão local pressiona a administração municipal a buscar alternativas urgentes e sustentáveis para a disposição dos resíduos sólidos, reforçando a necessidade da contratação de um aterro sanitário licenciado. Esta contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, visando garantir transparência, competitividade e eficiência na seleção do fornecedor.

Portanto, considerando o contexto judicial e a modalidade de contratação escolhida, a gestão conclui que a contratação do aterro sanitário licenciado é adequada e necessária para atender de maneira efetiva e responsável às demandas de disposição final de resíduos sólidos domésticos, assegurando a sustentabilidade ambiental e o cumprimento das normas legais aplicáveis.

Conclui-se que a **CONTRATAÇÃO/LOCAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA-BA, E A POSTERIOR DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA**



***Prefeitura Municipal de Fátima***  
***Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000***  
***CNPJ: 13.393.152/0001-43***

**PARA UM ATERRO SANITÁRIO.** Conforme amplamente descrito neste Estudo Técnico Preliminar, na modalidade sugerida será a maneira mais viável dentro das explicações técnicas, econômicas e de mercado elencadas para mitigar as demandas da Prefeitura Municipal de Fátima. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

**RESPONSÁVEIS – COMISSÃO DE PLANEJAMENTO NAS  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS:**

***José Domingos dos Santos Neto***  
***Representante da Secretaria Municipal de Administração***  
***Coordenador da Comissão de Planejamento***  
***Decreto N° 022/A***



*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024/PMF**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047-2024**

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA E AMBIENTALMENTE CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE FÁTIMA-BA, BEM COMO LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO TIPO ROLL-ON / ROLL-OFF, A FIM DE TRANSPORTAR OS RESÍDUOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO CONTRATADO.** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	<b>CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO</b> – Especificações mínimas: Licenciado, para realização de serviço de disposição final adequada e ambientalmente correta de RSD - resíduos sólidos domésticos gerados pelo município de Fátima-BA.	TON	3.226	R\$ 112,86
2	<b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO TIPO ROLL-ON / ROLL-OFF:</b> Especificações mínimas - em aço carbono, capacitado para içar até 25 toneladas, com sistema de acionamento primário por comando pneumático a partir da cabine do caminhão e acionamento externo redundante para o caso de falha no primário; novo; montado sobre chassi do tipo VW 26.320, 6x2, de potência líquida mínima de 310CV, com 6 cilindros e tanque de combustível e área de capacidade mínimas respectivas 270 e 60 litros; c/Tração 3º	MÊS	12	R\$ 32.787,97



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

<p>eixo; Franquia livre; Acompanhado de 2 Caixas Contêiner Roll On com capacidade volumétrica mínima de 39m<sup>3</sup>, feita em chapas de piso 4,25mm chapa lateral inferior 4,25 lateral superior 2,65mm; porta: com abertura no sistema de duas folhas e conjunto de travessas de reforço em chapas de 2,65mm e 4,25mm; cabeceira: 2,65mm costela em chapa 4,25mm, chassi 6,5m de comprimento em perfil estrutural U8" com fechamento em chapas de 4,25mm de espessura; vigas da cabeceira em perfil estrutural U6", para gancho de içamento em aço laminado de 2" de diâmetro; veículo devidamente adesivado com faixas refletivas; e licenciado pelo órgão competente, com motorista por conta da Contratada e manutenção. Combustível por conta da Contratante. <b>O veículo deverá fazer a coleta do resíduo 2 (duas) vezes por semana, sendo 8 (oito) vezes mês, considerando 4 (quatro) semanas mês, até o destino final, ou seja, o aterro sanitário contratado.</b></p>			
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, (máximo de 5 anos) contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade da administração é permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], em razão de sua construção está sendo elaborada. Embora não tenha sido incluído no plano de contratações anual, a contratação de Aterro Sanitário Licenciado, para realização de serviço de disposição final adequada e ambientalmente correta de resíduos sólidos domésticos gerados pelo município bem como locação de caminhão está em total alinhamento com o planejamento estratégico da administração municipal, que prioriza a saúde pública, a sustentabilidade ambiental e a qualidade de vida dos cidadãos. A administração reconhece a importância de uma gestão eficiente dos resíduos sólidos e, por isso, reavaliou suas prioridades para incluir esta contratação como uma medida urgente e essencial.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

O lixão à céu aberto apresenta grandes riscos para o meio ambiente, como a contaminação do solo, da água e do ar com substâncias tóxicas geradas pela decomposição dos resíduos ou quando os resíduos são queimados emitindo de gases poluentes, causando problemas de saúde respiratória nas comunidades vizinhas e outras questões de saúde pública, como a proliferação de vetores de doenças e danos ambientais aos ecossistemas locais e à biodiversidade.

A finalização dos lixões tem como objetivo trazer um melhor desenvolvimento e proporcionar uma boa gestão de resíduos, ao mesmo tempo em que incentiva a mudança para uma economia circular, minimizando os recursos e utilizando-os de forma mais eficiente. É fundamental que o encerramento seja gradual e planejado, respeite os efeitos sociais e econômicos sobre as comunidades que dependiam do local para sua subsistência, esse processo requer programas que ajudem essas comunidades a se envolver em atividades sustentáveis como a reciclagem, diante disso, a conclusão do lixão é uma medida essencial para proteger o meio ambiente, preservar a saúde pública e o bem-estar da população.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

#### **Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vistoria**

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de execução**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A licitante deverá executar os serviços registrados somente com a prévia autorização do município;

A licitante deverá comprovar a manutenção preventiva do veículo (item 2) mensalmente;

A operação de disposição dos resíduos no Aterro Sanitário compreenderá as atividades: recebimento, descarga, espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos, bem como a continuidade das obras de drenagem (águas pluviais, percolados e gases), cobertura vegetal, monitoramento do maciço, águas subterrâneas e vigilância;

A empresa CONTRATADA obedecerá às normas técnicas pertinentes, devidamente aprovada pelo Órgão Ambiental competente na sua Licença de Operação e suas condicionantes;

Deverá possuir balança rodoviário de no mínimo 30 (trinta) toneladas para pesagem dos veículos;

Em cada pesagem, a empresa contratada emitirá 3 (três) vias de tíquetes de pesagem, onde uma via será entregue ao motorista do veículo, uma via será entregue ao fiscal da CONTRATANTE e outra via ficará com a empresa CONTRATADA;

A CONTRATANTE disponibilizará um fiscal que acompanhará todas as pesagens dos veículos previamente cadastrados;

A empresa CONTRATADA fornecerá semanalmente à CONTRATANTE a relação de pesagens dos veículos do município, para que a CONTRATANTE possa aferir e estipular o quantitativo de pagamento dos serviços;

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as avaliações previamente autorizadas pelo Município, durante o período de validade da Ata;

A licitante deverá responder por seus atos civis, criminalmente, integralmente e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente a esta ou a terceiros; por seus funcionários, representantes ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização pela Prefeitura;



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

A licitante deverá comunicar imediatamente a Prefeitura, qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço licitado.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

O local que será feita a coleta pelo caminhão (item 2) e destinação final para o aterro sanitário (item 1) será definida posteriormente a licitação. Disponibilidade de segunda a sábado, bem como em dias festivos, inclusive aos domingos, quando necessário, das 7:00 às 18:00 horas

#### **Rotinas a serem cumpridas**

A execução contratual observará as rotinas abaixo:

Os serviços que serão realizados pelo **ATERRO SANITÁRIO** (item 1) são os seguintes:

Recebimento do resíduo;

Pesagem;

Espalhamento e tratamento adequado de acordo com as normas ambientais em vigor, dos resíduos coletados nas seguintes áreas - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU): (NBR.10.004 da ABNT) vulgarmente denominados por lixo urbano, são resultantes da atividade doméstica e comercial das povoações, classificados como IIA e IIB tais como;

Matéria orgânica: Restos de comida, da sua preparação e limpeza (Classe IIA);

Papel e papelão: Jornais, revistas, caixas e embalagens (Classe IIB);

Plásticos: Garrafas, garrafões, frascos, embalagens, boiões, etc. (Classe IIB);

Vidro: Garrafas, frascos, copos, etc. (Classe IIB);

Metais: Latas (Classe IIB);

Outros: Roupas, resíduos informáticos etc. (Classe IIB).

Os serviços que serão realizados pelo **CAMINHÃO** (item 2) são os seguintes:

Coleta de no mínimo duas vezes por semana;

A quantidade de coletas pode variar de acordo a demanda;

Estar apto a transportar o lixo coletado, conforme horário de serviço: de segunda a sábado, bem como em dias festivos, inclusive aos domingos, quando necessário, das 7:00 às 18:00 horas;

Estar apto ao transporte para destinação final de uma estimativa mensal de 224 t (duzentos e vinte e quatro) de resíduos sólidos urbanos (RSU), Classe IIA;

Estar apto a transportar numa distância máxima de 220 km (duzentos e vinte) do município de Fátima, Estado da Bahia, tal restrição divisa a melhorar o certame, garantindo maior eficiência e economicidade, já que a contratação de empresa para além desta limitação onerar-se-á demasiadamente a contratação.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

### **Materiais a serem disponibilizados**

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

A contratada do item 2 deverá deixar no município sempre disponível contêiner p/ roll on roll, compatível com a plataforma do caminhão, promovendo sua substituição quando necessário.

### **Especificação da garantia do serviço**

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão da Ata de Registro de Preços.

### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

A licitante deverá comparecer à sede da Prefeitura, sempre que solicitado, através de titular ou preposto, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

### **Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### **Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalida-



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

des aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU o disposto neste item.**

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados,
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### **Do recebimento**

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, 2021).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**Forma de pagamento**

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

Em nenhuma hipótese haverá pagamento antecipado.

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO] POR ITEM**.

#### **Regime de execução**

O regime de execução do contrato será parcelado.

#### **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**Ato de autorização** para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista e ambiental**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

### **Qualificação Técnica**

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Registro ou inscrição da empresa ou profissional do quadro na entidade profissional competente CREA (conselho regional de engenharia e arquitetura) em plena validade;

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Objeto igual ou semelhante ao apresentado nesse instrumento;

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 757.542,00 (setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais)**, conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>
701	1.022	3.3.90.39.00	1.500.0000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**RESPONSÁVEL COMISSÃO DE PLANEJAMENTO:**

***José Domingos dos Santos Neto***  
***Representante da Secretaria Municipal de Administração***  
***Coordenador da Comissão de Planejamento***  
***Decreto N° 022/A***

**APROVO** o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias a prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

***João Batista Dos Santos***  
***Secretário de Agricultura e Meio Ambiente***



*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024/PMF**  
**ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS**

A  
Prefeitura Municipal de Fátima/BA  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024/PMF**

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o Pregão Eletrônico Nº **017/2024/PMF**, conforme especificação constante do Termo de Referência do Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) Prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias;

b) Prazo para fornecimento: ..... (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

**Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (do representante legal)

**Observação:** emitir em papel que identifique a licitante.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024/PMF**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

A

Prefeitura Municipal de Fátima/BA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024/PMF**

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>E-MAIL:</b>		<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		

**OBJETO: Contratação de aterro sanitário licenciado para realização de serviço de disposição final adequada e ambientalmente correta de resíduos sólidos domésticos gerados pelo município de Fátima - BA, bem como locação de caminhão com equipamento tipo roll-on / roll-off, a fim de transportar os resíduos até o aterro sanitário contratado, conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades do município de Fátima/BA.**

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal Nº 14.133/2021, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2024/PMF.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

<b>RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE</b>	
_____	____/____/____
<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>
_____	
<b>ASSINATURA</b>	

**Observações:**

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024/PMF**  
**ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAL**

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro,  
Prefeitura Municipal de Fátima/BA  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024/PMF**

Sr. Pregoeiro,

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **017/2024/PMF**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024/PMF**  
**ANEXO VI – DECLARAÇÕES**

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro,  
Prefeitura Municipal de Fátima/BA  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024/PMF**

Sr. Pregoeiro,

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA QUE:

De acordo com o disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Sim () Não ()**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

**Sim () Não ()**

Que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

**Sim () Não ()**

Igualmente, declara que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

**Sim () Não ()**

Declara também que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

**Sim () Não ()**



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

**Sim ( ) Não ( )**

- Que a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº **017/2024/PMF**, foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato Pregão Eletrônico Nº **017/2024/PMF**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação Pregão Eletrônico Nº **017/2024/PMF**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº **017/2024/PMF**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 017/2024, quanto a participar ou não da referida licitação;

- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº **017/2024/PMF**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico Nº **017/2024/PMF**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº **017/2024/PMF**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Fátima – Bahia, antes da abertura oficial das propostas;

- Que a empresa não possui no seu quadro societário pessoas que tenham vínculo de forma direta ou indireta com o município, a exemplo de cargo de confiança (cargo comissionado), contrato temporário de prestação de serviços ou servidor efetivo; e

- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório Pregão Eletrônico Nº **017/2024/PMF**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização do fornecimento a que se refere o Pregão Eletrônico Nº **017/2024/PMF**.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

(Município sede da empresa), \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa  
(Cargo/Função)  
Doc. de Identidade Nº \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_  
(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)



*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024/PMF**  
**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**  
**Nº XX/XXXX**

**CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA E AMBIENTALMENTE CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE FÁTIMA - BA, BEM COMO LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO TIPO ROLL-ON / ROLL-OFF, A FIM DE TRANSPORTAR OS RESÍDUOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO CONTRATADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA E A EMPRESA XXXXXXXXX.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** De um lado, o **MUNICÍPIO DE FÁTIMA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço e Nº de CNPJ Nº 13.393.152/0001-43, com sede na José Sarney, S/N, – Centro – Fátima/BA, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. Fabio José Reis de Araújo, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Nº \_\_\_\_ SSP/BA, CPF Nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** Do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual Nº **XXXXXXXXXX**, Inscrição Municipal Nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo (a) Sr. (ª) **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, podendo ser encontrado(a) no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRÉVIA:**

*As partes firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 017/2024/PMF tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 047/2024 e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o*



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

presente Termo de Contrato, decorrente do pregão supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de aterro sanitário licenciado para realização de serviço de disposição final adequada e ambientalmente correta de resíduos sólidos domésticos gerados pelo município de Fátima - BA, bem como locação de caminhão com equipamento tipo roll-on / roll-off, a fim de transportar os resíduos até o aterro sanitário contratado, conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades do município de Fátima/BA, Pregão Eletrônico Nº 017/2024/PMF, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela requisitante, de forma parcelada e contínua.**

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO.**

2.1. Como condição para a manutenção deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter, durante todo o período de vigência todas as condições de habilitação exigidas na licitação. A **CONTRATADA** presta garantia para que os produtos sejam entregues conforme as normas legais, de acordo com os limites de tolerância estipulados pelos órgãos oficiais de fiscalização, no que couber;

2.2. A **CONTRATADA** entregará os demais produtos solicitados no prazo estabelecido e será feito de forma imediata, de acordo com a necessidade do Município, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido; A **CONTRATADA** disponibilizará os produtos aos órgãos e entidades participantes através da AFM (Autorização de Fornecimento de Mercadoria), imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.

2.3. Os órgãos e entidades solicitarão à **CONTRATADA**, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade deste contrato, os produtos licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Anexo I deste termo.

2.4. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar este termo, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, e propor a convocação do fornecimento dos produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

colocado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e legislação cabíveis.

2.5. Este contrato estará sujeito às regras previstas na Lei Nº 14.133/2021, inclusive quanto ao prazo de vigência.

2.5.1. A alteração ou revisão de preços implica em reequilíbrio econômico dos preços das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 017/2024/PMF, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

2.5.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do caput do art. 124 e art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021, através de termo aditivo unilateral por parte da administração.

2.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação terá o seu início quando da sua assinatura, ou seja, no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e seu fim no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO**

6.1. Dá-se a este contrato o importe de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelos serviços executados constantes nos Itens, Anexo II deste contrato, conforme Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, constantes no certame.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

7.1. O prazo para pagamento à contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA Amplo, mantido pela FGV (Fundação Getúlio Vargas) a ser solicitados pela **CONTRATADA**, que dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

8.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

8.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s),



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além das previstas no Termo de Referência:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Cientificar a **Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações elencadas no Termo de Referência, deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **3)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e **6)** Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

11.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

I. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

II. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,5% (cinco décimos por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Nº 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, § 9º, da Lei Nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

13.2. O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, respeitando os prazos a saber:

<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>
701	1.022	3.3.90.39.00	1.500.0000

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133, de 2021, e demais Normas Federais



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

16.1. No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo o acompanhamento, a aferição qualitativa e a atestação dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

16.2. A fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, o (a) Servidor(a) Sr. (a). **XXXXXXXXXX**, Matrícula Nº **XXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXX** designado pela **Portaria Municipal Nº XXX/XXXX**, neste ato denominado **FISCAL**, devidamente credenciado pela Administração, ao qual competirá acompanhar as negociações, desde o ato da assinatura deste contrato até o prazo final, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem neste curso, inclusive acompanhar o pagamento (vide cláusula nona), e de tudo dará ciência ao credenciante, conforme Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021 e legislação complementar.

16.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

16.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal Nº 12.527, de 2011.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cícero Dantas – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Nº 14.133/21.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Fátima / Bahia, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Prefeitura Municipal de Fátima  
CNPJ Nº 13.393.152/0001-43  
Fabio José Reis de Araújo  
Gestor Municipal  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024/PMF**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**Nº. XXX / XXXX**

No dia \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*, no (a) **MUNICÍPIO DE FÁTIMA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito (a) no CNPJ Nº 13.393.152/0001-43, com sede na Rua José Sarney, S/N, – Centro – CEP 48.415-000 Fátima/BA neste ato legalmente representado por FABIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO, portador do CPF Nº 013.150.225-59, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:**  
**CNPJ:**  
**Representante:**  
**Telefone:**  
**Email:**  
**Endereço:**

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total

Total: R\$ \*\*\*\*\*

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até \*\*/\*\*/\*\*\*\*, a contar do dia \*\*/\*\*/\*\*\*\*.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**FABIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX